

## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

**TC 005.644/2009-4.**

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 3621/2012-TCU-1ª Câmara, Sessão de 26/6/2012, Ata nº 21/2012, peça nº 4, foram notificados:

- *Edmilson de Jesus Pacheco*, por meio do Ofício nº 047/2013, datado de 29/01/2013, peça 11.
- *Associação Baiana dos Artistas Independentes*, por meio do Ofício nº 048/2013, datado de 30/01/2013, peça 12.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- *Edmilson de Jesus Pacheco*, por meio do Ofício nº 047/2013, recebido em 26/02/2013, peça 14.
- *Associação Baiana dos Artistas Independentes*, por meio do Ofício nº 048/2013, recebido em 26/02/2013, peça 13. (O Ar foi devolvido como “desconhecido”).

3. Transcorridos os prazos recursais os interessados recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpuseram os seguintes recursos:

- **Recurso de Reconsideração** - o qual foi conhecido pelo Acórdão 3808/2013 – TCU – 1ª Câmara, Ata 19/2013 – 1ª Câmara, Sessão de 11/06/2013, para, no mérito, negar-lhe provimento. Peça 31.
- **Embargos de Declaração** - o qual foi conhecido pelo Acórdão 5167/2013 – TCU – 1ª Câmara, Ata 26/2013 – 1ª Câmara, Sessão de 30/07/2013, para, no mérito, rejeitá-los. Peça 42.

4. Assim, o Acórdão nº 3621/2012-TCU-1ª Câmara, **transitou em julgado nas datas a seguir elencadas** relativamente aos itens debito/multa e aos interessados:

- *Edmilson de Jesus Pacheco*, por meio do Ofício comunica embargos de declaração nº 1380/2013, recebido em 19/09/2013, peça 47. **TJ em 05/10/2013.**
- *Associação Baiana dos Artistas Independentes*, por meio do Ofício comunica embargos de declaração nº 1793/2013, recebido em 09/10/2013, peça 50. **TJ em 25/10/2013.**



5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 52.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e aos interessados acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 24/10/2013.

*Assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n° 2402-3*